



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CONSELHEIROS VINCULADOS A ESTA SECJ, DURANTE AS REUNIÕES MENSIS A SEREM REALIZADAS EM CURITIBA/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, ENTRE MAIO DE 2011 A MAIO DE 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

PROCOLO DO PROCESSO:10.873.234-2



## Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ



### PARTE I - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, através da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro Oficial nomeados por Resolução, torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO**, conforme descrito e especificado no presente Edital.

#### 1. DADOS GERAIS

- 
1. Resolução de nomeação da Comissão:

---

  2. Coordenação do processo: **Cesar Augusto Ramos Gradela**

---

  3. Fone: **41 – 3270 1084**

---

  4. E-mail: **cezargradela@secj.pr.gov.br**

---

  5. Endereço da Comissão: Rua Hermes Fontes, 315 Batel, Curitiba-Pr, 1º andar

---

  6. Horário de Atendimento: **09h: 00 às 18h: 00**

---

#### 2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital acessando os seguintes endereços eletrônicos [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr) (licitações do poder executivo – licitações SECJ) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema ddo Banco do Brasil).

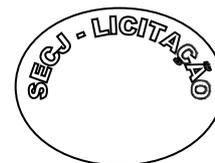
#### 3. DADOS DO EDITAL

3.1 Os seguintes Anexos são parte integrante do presente Edital:

ANEXO I-	Características, Especificação e Condições de prestação dos serviços
ANEXO II -	Modelo de proposta
ANEXO III-	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO IV-	Declaração de Cumprimento dos Critérios de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio Ambiental
ANEXO V-	Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores;



## Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ



ANEXO VI-	Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital
ANEXO VII -	Modelo de Declaração de Desconto de ICMS
ANEXO VIII -	Declaração de Capacidade Técnica;
ANEXO XI -	Minuta de Contrato

3.2 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o Edital deverá ser encaminhado por meio eletrônico, via internet ou fax, no endereço da Comissão de Licitação, com a informação obrigatória do e-mail do interessado, pelo qual lhe será enviado o esclarecimento.

3.3 Em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, sem prejuízo de sua participação no certame.

3.4 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 4. DADOS DA LICITAÇÃO

1. Data e hora da abertura	05/05/2011, às 09:30 horas
2. Endereço eletrônico para participação:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
3. Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AOS CONSELHEIROS VINCULADOS A ESTA SECJ, DURANTE AS REUNIÕES MENSIS A SEREM REALIZADAS EM CURITIBA/PR, NO PERÍODO DE MAIO DE 2011 A MAIO DE 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DESTA EDITAL.</b>
4. Quantidade de lotes:	Lote único
5. Forma de proposição de preços no certame:	Lance no valor por lote
6. Valor máximo da Licitação:	R\$ 117.600,00
7. Prazo de validade da Proposta:	60 dias, a contar da data de abertura do procedimento

4.1 o Lote único da presente licitação terá seu valor máximo, conforme estabelecido no Anexo I, sendo que a somatória de todos os lotes não poderá ultrapassar o preço indicado no item 6 da tabela acima.

4.2 A abertura da licitação se dará publicamente, pelo sistema de pregão eletrônico, do Banco do Brasil, por meio da internet, no site mencionado no item 2 acima, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



## Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ



4.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública que será registrada no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

### **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 A Proposta de Preço poderá ser enviada a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico para participação na licitação, podendo os licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta deverá conter todas as informações descritas no Anexo II – Modelo de Proposta, caso contrário poderá ser desclassificada pelo pregoeiro se os elementos descritos causarem dúvidas na interpretação do documento.

#### **6. DA FASE COMPETITIVA**

6.1 A partir do horário e dia previsto no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 As propostas iniciais que forem classificadas serão entendidas como lance na fase de disputa e ordenadas por preço, na ordem crescente, sendo que a de menor valor será considerada o lance inicial da disputa.

6.4 O lance de cada proponente deverá ser inferior ao preço da sua proposta inicial inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado, conforme Art. 63 § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance

6.7 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo Pregoeiro, sendo que a fase final (tempo randômico) se encerrará automaticamente pelo sistema eletrônico, que não mais receberá os lances.

6.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 2º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.



## Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ



6.8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.

6.9 Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.10 Quando da apresentação da planilha com os valores arrematados, a redução concedida durante a disputa pelo arrematante deverá ser LINEAR para todos os itens, ou seja, o mesmo percentual de desconto deverá ser aplicado em todos os itens do lote.

6.11 O Pregoeiro efetuará consulta ao Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma das Leis federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, e Lei estadual 15.608/200. Caso seja constatada qualquer irregularidade o Pregoeiro em ato motivado e justificado, procederá a desclassificação bem como efetivará a convocação do próximo classificado para apresentação dos documentos de habilitação.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, por fatos comprovados durante o processo de seleção, por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2 Se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda às normas do edital.

7.3 O pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

7.4 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero. Expressos somente em moeda corrente Nacional Brasileira.

### 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O proponente classificado com a melhor proposta, após o encerramento da disputa, e no **prazo máximo de 2 horas, apresentará, via fax**, à Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

1. Contrato Social da empresa e última alteração;

2. Certidão Negativa de Débito da União (Federal), Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e FGTS;



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



3. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade (de até 90 dias);
<b>4. Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação dentro do prazo de validade.</b>
5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa. <b>(MODELO ANEXO III)</b>
6. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6252 /2006 <b>(MODELO ANEXO IV).</b>
7. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos <b>(MODELO ANEXO V)</b>
8. Declaração de que conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital. <b>(MODELO ANEXO VI)</b>
9. <b>Mínimo de 02 (dois) atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Se o atestado for de empresa privada deverá constar no mesmo o reconhecimento de firma das assinaturas do(s) representante (s) legais da empresa. (MODELO ANEXO VII)</b>

8.2 Os itens 1 e 2 dos documentos de habilitação poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Cadastro de Licitante do Estado – CLE, expedido pelo Departamento de Administração de Materiais do Estado da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – DEAM/SEAP em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

9.2 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decidido os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

9.3 A adjudicação do certame, em caso de recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/EMPENHO

10.1 O **licitante vencedor** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para ASSINAR O CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE.



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



10.2 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no art. 57 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

10.3 Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.

10.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital, nas sanções da Lei estadual 15.608/2007 e Lei federal 10.520/2002.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar o empenho.

10.6 A Administração poderá, até o momento da emissão do empenho (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor, de acordo com o Art. 132 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **PARTE II - ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

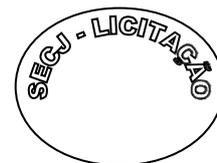
### **11. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

11.1 A Licitação está vinculada à seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 10520/02;
- b) Lei Estadual nº 15.608/07;
- c) Decreto 5.450/2005;
- d) Decretos Estaduais n.º 4.880, de 16 de outubro de 2001, n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004, n.º 6252, de 22 de março de 2006;
- e) Lei Complementar 123/06;
- f) Disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Código de Defesa do Consumidor;
- h) Normas contidas nesse Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem.



## Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ



### 12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

12.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas.
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei n.º 11.101/05, Art. 52, inciso II).
- e) Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- f) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

12.3 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no edital e de sua habilitação.

12.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

### 13. CREDENCIAMENTO E CÓDIGOS DE ACESSO

13.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

13.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoa (intransferíveis), com validade de 1 ano, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

13.3 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), na opção "Acesso Identificado".



## Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ



### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Depois de declarado o vencedor do certame qualquer licitante, motivado nos termos do inciso XVIII do art. 4º da lei 10.520/02 combinado aos arts 65 e 66 da lei estadual 15.608/07, poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão, no prazo máximo de 24 horas, utilizando o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.2 Ao recorrente será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual se iniciará a partir do término do prazo do impetrante, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos para consulta e obtenção de cópias, mediante pagamento das custas de fotocópias.

14.3 O recurso proposto deverá obrigatoriamente obedecer ao disposto no art. 95 da lei 15.608/07, fazendo constar as suas razões tanto nos aspectos inerentes ao julgamento das propostas como nas questões sobre a habilitação.

14.4 Os memoriais dos recursos, que contiverem as razões e contra-razões deverão ser protocolados no endereço da Comissão de Licitação.

14.5 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os recursos terão efeito suspensivo, não o tendo nos casos em que estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificados e fundamentados pelo Pregoeiro.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, nos casos em que a empresa não assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação expedida pela SECJ;

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.



## Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ



15.2 As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

### 16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 As penalidades relativas à execução do contrato estão previstas na “MINUTA DO CONTRATO” (PARTE III, deste Edital)

### 17. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% do valor inicial, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.2 É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 112, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação ou da aquisição objeto do presente edital.

18.2 Havendo necessidade, e fundamentada justificativa a SECJ poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

18.3 O resultado da presente licitação será publicado nos meios eletrônicos pelos quais foi divulgado o certame.

18.4 Todas as questões omissas concernentes aos procedimentos do presente certame licitatório serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de apoio.

18.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o contratado, a rescisão do contrato ou do pedido de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 Além das atribuições previstas no Art. 48, da lei 15.608/2007, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7 Os licitantes intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação, após regular notificação e exercício do contraditório.

18.8 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, podendo ser relevadas pelo Pregoeiro desde que seja possível a aferição da perfeita qualificação do proponente e a exata compreensão da sua proposta.



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



18.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.10 O licitante/proponente que deixar de atualizar e/ou informar endereços, telefones, correios eletrônicos para ser comunicado dos atos procedimentais deste certame, não poderá alegar desconhecimento destes atos e tampouco usar a ausência de comunicação como argumento de recursos administrativos.

18.11 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 20 deste Edital.

18.12 O licitante deverá fazer constar no campo específico (**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**), **outras características**, quando o item assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

18.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.14 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

Cesar Augusto Ramos Gradela

Pregoeiro da SECJ



Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ



**ANEXO I**

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO PARA O ITEM</b>
Item 1	Hospedagens em apartamentos single (incluindo café da manhã).	600	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
Item 2	Jantar para cada participante, na modalidade Buffet, ou a La Carte conforme a rotina do Hotel; Bebidas: 01 refrigerante ou suco natural (350ml) ou água mineral	600	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
<b>VALOR MÁXIMO PARA LOTE</b>				<b>R\$ 117.600,00</b>

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

1.1. As Hospedagens devem estar disponíveis a partir das 18 horas do dia anterior ao evento, estendendo-se até as 18 horas do último dia do evento.

1.3. Oferecer café da manhã e jantar a todos os participantes do evento, conforme discriminado:

**Café da manhã**

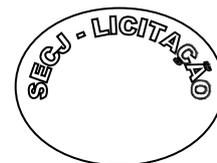
Conforme rotina do hotel.

**Jantar**

Em quantidade suficiente, **servido no próprio Hotel**, sendo uma refeição por participante na modalidade Buffet, ou a "la Carte", de acordo com a rotina do Restaurante do hotel incluindo:



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**Cardápio mínimo:** 01 prato quente, sendo à base de massa ou arroz, 2 tipos de saladas, sendo uma a base de legumes e uma de folhas verdes, 01 opção de carne vermelha, ou 01 opção de frango, ou 01 opção de peixe, 2 opções de sobremesas não industrializadas, ou 2 tipos de fruta. NÃO PODERÁ SER MARMITEX. As carnes, seja vermelha, de frango ou de peixe, devem ser de primeira qualidade, frescas e não reaproveitadas (excluir do cardápio opções, tais como “Dobradinha”, figado, ou linguiça).

**Bebidas:** 01 refrigerante ou suco natural (350 ml) ou água mineral por participante.

1. O jantar deverá ser servido no local de hospedagem no período compreendido entre 19:00hs e 21:30hs.

### **Disposições Gerais**

1. A contratada deverá cotar os preços das hospedagens e refeições separadamente, e a **SECJ executará pagamento das hospedagens e refeições efetivamente consumidas;**
2. **Não fará parte do contrato as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas no edital.**
3. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade no atendimento aos convidados, enviados pela contratante.
4. Somente o GAS/SECJ poderá autorizar eventuais aumentos nas quantidades de serviços e materiais a serem utilizados durante a capacitação.
5. A contratante poderá utilizar serviços terceirizados, quando necessitar de outros equipamentos de apoio aos eventos. O hotel se obriga a dar todas as condições de trabalho aos técnicos das empresas contratadas para esses serviços.
6. A SECJ efetuará o pagamento em até 30 dias após a apresentação das notas devidamente certificadas.
7. **As propostas deverão ser cotadas pela somatória do valor total de cada item que compõe a diária individual (hospedagem + café da manhã + jantar).**
8. O percentual da diferença entre o Valor máximo unitário e Valor resultante do deságio apresentado no pregão será aplicado em todos os itens da proposta inicial.



Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 007 Ano: 2010 Processo : 10.873.234-2**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

<b>Fornecedor :</b>	<b>CNPJ/CPF :</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>		
<b>Endereço :</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP</b>	<b>Cidade :</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone :</b>	<b>Fax :</b>	<b>e-mail:</b>		
<b>Banco :</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>		

<b>LOTE ÚNICO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
Item 1	Hospedagens em apartamentos individuais (incluindo café da manhã).	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Item 2	Jantar para cada participante, na modalidade Buffet, ou a La Carte conforme a rotina do Hotel; Bebidas: 01 refrigerante ou suco natural (350ml) ou água mineral	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 0,00</b>

**A VALIDADE DA PROPOSTA 60 (Sessenta) DIAS.**

Curitiba. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do Representante Legal



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação, no presente Pregão Eletrônico, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32 Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

.....(local)....., ..... de ..... de 2010.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE  
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**DECLARAÇÃO**

Para fins de participação na licitação (*indicar o n.º registrado no Edital*), a(o) (*NOME COMPLETO DO CONCORRENTE*)....., CNPJ ....., sediada (o).....(*ENDEREÇO COMPLETO*), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2010.

---

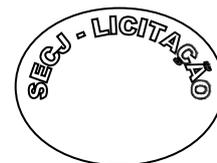
**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



---

**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR**

**DECLARAÇÃO**

(Empresa) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2010.

---

**Nome da Empresa**

---

**Assinatura do Representante**



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO**

*Empresa*) \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do PE \_\_\_\_/\_\_\_\_ bem como a licitante conhece e esta de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., ..... de ..... de 2.010.

—

**Nome da Empresa**

**Assinatura do Representante**

---



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ICMS**

(As proponentes sediadas no Estado do Paraná deverão apresentar em sua proposta a seguinte declaração):

Declaramos que nos preços ofertados nessa proposta já está considerada a isenção do ICMS prevista nos Decretos Estaduais n.º 1.261/03, de 14.05.2003, e n.º 1.546/03, de 04.07.2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções do Regulamento do ICMS do Paraná, e de acordo com o que dispõe o Convênio ICMS n.º 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

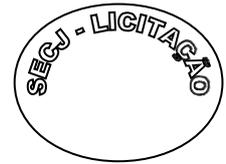
CNPJ: \_\_\_\_\_ -

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**ANEXO VIII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, C.G.C \_\_\_\_\_ é nosso fornecedor de (serviços/bens) desde \_\_\_\_\_ cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados, pelo que declaramos estar a mesma apta a cumprir o objeto licitado (citar modalidade e número do certame) nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, em uma única via, válida no **original/fotocópia autenticada.**

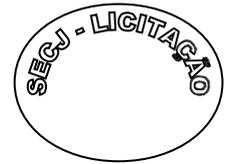
.....(local)....., ..... de ..... de 2.010.

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**ANEXO- XI**

**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2011 REFERENTE A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA  
MANHÃ E JANTAR), PARA ATENDIMENTO AOS  
CONSELHEIROS VINCULADOS A ESTA SECJ,  
DURANTE AS REUNIÕES MENSAS A SEREM  
REALIZADAS EM CURITIBA/PR, NO PERÍODO  
DE 12 MESES, ENTRE MAIO DE 2011 e MAIO  
DE 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO  
ANEXO I DESTA EDITAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA  
CRIANÇA E DA JUVENTUDE E A EMPRESA  
\*\*\*\*\*.**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECJ, inscrito no CGC/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Hermes Fontes, 315 - Batel, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA \*\*\*\*\* LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\* nº \*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\* , Bairro \*\*\*\*\* , Cidade de \*\*\*\*\*/\*\*, neste ato representado por \*\*\*\*\* , (profissão), RG. N° \*\*\*\*\*-\*\* e CPF. N° \*\*\*\*\* , doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), PARA ATENDIMENTO AOS CONSELHEIROS VINCULADOS A ESTA SECJ, DURANTE AS REUNIÕES MENSAS A SEREM REALIZADAS EM CURITIBA/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, ENTRE MAIO DE 2011 e MAIO DE 2012, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DESTA EDITAL**, tendo em vista o resultado do **PE nº 07/2011** – SECJ e seus Anexos, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.608/07, de 16/08/07; e consoante o disposto da Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO**, conforme especificação constante no Anexo I do **PE 007/2011**.



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Pregão nº **007/2011** e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão nº 007/2011;
- c) A proposta escrita e os lances registrados em ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 meses** a contar da assinatura do presente Termo. Podendo haver alterações, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

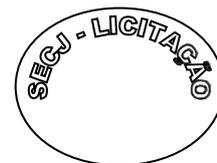
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:**

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, quando da execução dos serviços contratados;
- b) arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na prestação dos serviços do objeto do Contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



d) será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando ainda a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;

e) manter atualizada a habilitação exigida no Edital.

f) entregar lista nominal assinada pelos participantes que utilizaram o serviço de hospedagem, alimentação (almoço, café da tarde e jantar);

g) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**h) retirar durante todo o período de hospedagem os produtos do frigobar dos apartamentos, sendo que o consumo relacionado ao uso de frigobar, telefone, lavanderia, refeições extras, correrão por conta do hóspede, ficando a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ isenta de toda e qualquer responsabilidade por esses gastos.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:**

a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

b) **prestar todo o serviço de forma direta**, podendo terceirizar apenas quando necessitar de outros equipamentos de apoio.

c) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) providenciar os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas ;

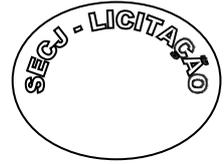
e) exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;

f) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

g) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;



## Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ



h) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

i) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**a)** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ no prazo 10 (dez) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência.

**b)** A Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

**c) O valor do pagamento deverá estar vinculado à prestação do serviço. A SECJ executará o pagamento das hospedagens, refeições e demais serviços que forem efetivamente utilizados, com a devida comprovação, mediante apresentação de lista contendo nome, RG e assinatura dos hóspedes, ou seja, apenas serão pagas as hospedagens e alimentações efetivamente realizadas.**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO DE MULTAS**

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

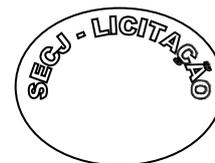
As despesas decorrentes da execução dos serviços deverão correr por conta da Dotação Orçamentária **5502.08243322.291-Gerenciamento da estrutura administrativa da SECJ, Rubrica Orçamentária 33.90.39.31 – Hospedagem, Fonte de recursos 109.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o Valor Total Estimado de R\$ \*\*\*\*\*,00 (\*\*\*\*\* mil reais). Valor este a ser apurado ao final mediante apresentação das listas contendo o número exato de hospedagens e alimentações servidas, todos devidamente certificados em lista contendo nome, Rgº e assinatura dos hóspedes.



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III- Impedimento de licitar e contratar com a SECJ.

IV- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a SECJ a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



- c) o atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SECJ;
- d) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SECJ;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- l) o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou, ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO**

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito da SECJ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SECJ;

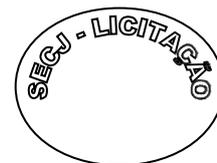
III – judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93



**Secretaria de Estado  
da Criança e da Juventude – SECJ**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de xxxx de 2.011.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**

\_\_\_\_\_  
**Secretária da SECJ**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. ....RG. nº .....

02. ....RG. nº .....